



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/08/2021 às 14:00 HORAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS).**

Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para consulta e retirada na Câmara Municipal de Cipotânea – MG, no endereço Rua Coronel Moreira, nº. 410, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, ou poderá ser solicitado através do E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com.

Cipotânea, 15 de Julho de 2021.

Mariana de Oliveira
MARIANA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2021.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Global".
PROCESSO Nº. 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/08/2021 - 14:00 HORAS.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP).**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS), conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, bem como nas cláusulas deste Edital.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na PORTARIA Nº 05 DE 13 DE MAIO DE 2021 e PORTARIA Nº 06 DE 24 DE MAIO DE 2021, devidamente anexada aos autos.

Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no MESMO DIA E HORÁRIO:

DIA: 19/08/2021.

HORA: ATÉ AS 14 (QUATORZE) HORAS.

LOCAL: Câmara Municipal, situada na Rua Coronel Moreira, nº. 410, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

I - DO OBJETO:

O objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS), através do Pregão Presencial Nº. 001/2021, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

- Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;
- Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º, da CF/88);
- Anexo III: Termo de Referência para Processo Licitatório;
- Anexo IV: Projeto Básico e Especificações Técnicas;
- Anexo V: Objeto Padrão;
- Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII: Declaração de Idoneidade Para Licitar ou Contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Anexo VIII: Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488, de 2007;
- Anexo IX: Minuta Contratual.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - O presente procedimento objetiva a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS)**, de acordo com este Edital e seus anexos, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes contratantes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

3.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação **EXCLUSIVA** de **Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1 - Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º., do referido Art. 3º.

3.1.2 - Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, bem firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

3.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Concordatária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.3.2 - Estrangeira que não funcione no País;

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

3.3.3 - Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.3.4 - Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.3.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cipotânea - MG.

3.4 - O presente Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Cipotânea - MG, no endereço Rua Coronel Moreira, nº. 410, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

3.5 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através do **e-mail**: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com, informando o número o do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o **e-mail** será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro (a) através de 01 (um) representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social, procuração, documento de identificação do outorgante (caso haja necessidade de conferência de assinatura) e do outorgado**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como cópia do documento de identificação do mesmo.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - A empresa deverá comprovar a sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, como Microempreendedor Individual, a Licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão/Comissão de Licitação, juntamente com o Credenciamento, **comprovação de enquadramento** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e a **Declaração constante do Anexo VIII - Declaração de Condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**.

4.6.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

Rua Coronel Moreira, 410 - Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

4.7 – Juntamente com os documentos de credenciamento, a empresa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo VI deste Edital.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Cipotânea, até às 14 (Quatorze) horas do dia 19/08/2021, Rua Coronel Moreira, nº. 410, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

5.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Câmara Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Cipotânea informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão/Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá a Câmara Municipal de Cipotânea, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da interessada.

5.10 - O Pregoeiro (a) ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A "**Documentação de Habilitação**" deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei);

d) Declaração de Idoneidade Para Licitar ou Contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

- CNPJ;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município**

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

da Sede da Licitante;

- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **90 (noventa) dias** da abertura deste processo.

6.2.4 – Demais documentos:

- a) Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 – Para os efeitos do subitem 6.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.5.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preços será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro (a) o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será
Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.8 - O Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 (seis) deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª, (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18 - Para efeito do disposto no subitem 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem,

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20 - O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro (a) decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal n.º. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados conforme comprovação da prestação do serviço solicitado e apresentação da Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da mesma.

13 - DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura do contrato e na sequência aguardar a ordem de fornecimento/autorização/serviço.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer o vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Executada o Contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.


14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro (a), no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

 camaramunicipaldeciptanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.2 - Fica assegurado a Empresa a estabelecer vínculo com a Câmara Municipal, o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos,

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site <https://camaracipotanea.mg.gov.br/> ou no Portal da Transparência no link: <http://lai.memory.com.br/> e/ou em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro (a), ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados na Câmara Municipal de Cipotânea – MG, no endereço Rua Coronel Moreira, nº. 410, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, no horário de 08 (oito) as 11 (onze) horas e de 13 (treze) as 16 (dezesesseis) horas, fone: (32) - 3348 - 1306.

Cipotânea, 15 de Julho de 2021.

Mariana de Oliveira

MARIANA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021** em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS)**, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE.		
02	MÊS	12	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOK)		

VALOR TOTAL: R\$ ().

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Descrição, Unid., R\$/Unitário e R\$/Total. (COM, NO MÁXIMO, 02 CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado conforme comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Deverá ser feita no papel timbrado)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o N^o _____, com sede/escritório na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2021.

Nome
Representante da Empresa Licitante

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE.
Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender às necessidades da Câmara Municipal de Cipotânea, especialmente na manutenção e hospedagem do site da câmara, bem como na manutenção e conserto de equipamentos de informática.
Prazo de vigência contratual:	O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS).
Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender às necessidades da Câmara Municipal de Cipotânea, especialmente na manutenção e conserto de equipamentos de informática.
Prazo de vigência contratual:	O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

I - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;

c) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei);

d) Declaração de Idoneidade Para Licitar ou Contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

- CNPJ;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Município da Sede da Licitante;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias da abertura deste processo.

IV – Demais documentos:

a) Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhadas da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Fiscalização:

A fiscalização do Contrato e da própria prestação de serviços será exercida pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cipotânea.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

O fornecimento dos serviços ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será prestado em favor do requisitante dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização/Serviço pela Câmara Municipal, em conformidade com o Edital.

A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o serviço efetuado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a) O perfeito cumprimento dos serviços especializado, com estrita observância das especificações contidas neste instrumento;
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho dos serviços, não serão transferidos a Prefeitura Municipal em hipótese alguma;
- d) Prestar os serviços na sede do Município, pelo menos 20 (vinte) horas por semana e via telefone, e-mail e outros meios de comunicação, diariamente, de segunda a sexta-feira;
- e) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos dispostos no respectivo instrumento contratual.

Obrigações da Câmara Municipal/Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, informando ao Licitante Contratado (a) para fins de supervisão;
- b) Fornecer ao contratado todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal caso os mesmos sejam enviados de maneira intempestiva;
- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Prestar toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária a perfeita execução do serviço;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção garantida a prévia defesa;
- g) Fornecer equipamento de informática e software de contabilidade instalado e em perfeito funcionamento para a realização dos trabalhos;

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

h) Manter todos as informações, empenhos e, outros sempre atualizados e lançados no software de contabilidade para conferência e emissão de relatórios que se fizerem necessários;

i) Publicar o extrato do contrato respectivo.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento contratual, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da proposta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando e registrando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Vigência Contratual:


O respectivo instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Cipotânea, 15 de Julho de 2021.

Mariana de Oliveira

MARIANA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

 camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
ANEXO IV

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO E CONserto DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS).

2 – REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1- Necessidade urgente de funcionamento e manutenção do site da Câmara Municipal de Cipotânea – MG, bem como de suporte e manutenção aos equipamentos de informática da Casa Legislativa.

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do Contrato e da própria prestação de serviços será exercida pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cipotânea.

5 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE.		
02	MÊS	12	CONserto E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOK)		

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

6- DOS PREÇOS

6.1 - A Câmara Municipal pagará à Empresa Licitante Contratada o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos efetuados pelo Setor de Compras.

6.2 - Os preços serão fixos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme apresentação da Nota Fiscal à contratante, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

9 - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) O perfeito cumprimento dos serviços especializado, com estrita observância das especificações contidas neste instrumento;

b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

c) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho dos serviços, não serão transferidos a Câmara Municipal em hipótese alguma;

d) Prestar os serviços na sede do Município, pelo menos 20 (vinte) horas por semana e via telefone, e-mail e outros meios de comunicação, diariamente, de segunda a sexta-feira;

e) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos dispostos no respectivo instrumento contratual.

10 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA/CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a execução do Contrato, informando ao Licitante Contratado (a) para fins de supervisão;

b) Fornecer ao contratado todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal caso os mesmos sejam enviados de maneira intempestiva;

c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

d) Prestar toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária a perfeita execução do serviço;

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

- e) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção garantida a prévia defesa;
- g) Fornecer equipamento de informática e software de contabilidade instalado e em perfeito funcionamento para a realização dos trabalhos;
- h) Manter todos as informações, empenhos e outros sempre atualizados e lançados no software de contabilidade para conferência e emissão de relatórios que se fizerem necessários;
- i) Publicar o extrato do contrato respectivo.

11 - CONCLUSÃO:

12.1 - Diante do exposto acima, solicita providências imediatas destinadas à **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS).**

Cipotânea, 15 de Julho de 2021.

ELIWANDER RENATO PIMENTEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

ANEXO V – OBJETO PADRÃO

Contratação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para Criação, Hospedagem, Manutenção de Site, Manutenção e Conserto de Equipamentos de Informática e Impressoras.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE.		
02	MÊS	12	CONSRTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOK)		

Mariana de Oliveira

MARIANA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021: _____ -
_____ - (nome da empresa).

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021, cujo objeto _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da (o) proponente.

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021: _____
_____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____,
CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente
data esta Empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar
com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para a sua
habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ em, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário
com timbre próprio;

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021: _____ -
_____- (nome da empresa).

Pela _____ presente, _____ a _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, declara sua condição de
microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, nos termos da Lei
Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das
situações descritas no parágrafo 4º., do referido art. 3º., ou sua condição de
Cooperativa, enquadrada no artigo 34, da Lei nº. 11.488/2007, gozando, assim,
do regime diferenciado e favorecido instituído pela já referida Lei
Complementar, para fins de participação na presente licitação.

_____ em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na impossibilidade de credenciamento e o conseqüente impossibilidade de oferecimento de lances por parte empresa proponente.

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2021.

PROCESSO Nº. 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 01.866.057/0001-30, com sede na Rua Coronel Moreira, nº. 410, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Presidente, o **SR. ELIWANDER RENATO PIMENTEL**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE a Empresa.....**, estabelecido (a) na ..., neste ato representada por... , CPF nº., RG, residente e domiciliado na, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência da Homologação do Processo Licitatório nº. 001/2021, Pregão Presencial nº. 001/2021, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOKS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** executará os serviços previstos na cláusula anterior presencialmente, com no mínimo 20 (vinte) horas semanais e via telefone, e-mail e outros meios de comunicação, diariamente, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela sua prestação de serviços previsto neste instrumento, a importância de R\$ (), conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DESIGNER,		

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldécipotanea@gmail.com
Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

			HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE SITE.		
02	MÊS	12	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES/NOTEBOOK)		

VALOR TOTAL: R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Contratante até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da (o) Licitante Contratado (a):

- a) O perfeito cumprimento dos serviços especializado, com estrita observância das especificações contidas neste instrumento;
- b) Manter durante toda a execução do presente às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho dos serviços, não serão transferidos a Prefeitura Municipal em hipótese alguma;
- d) Prestar os serviços na sede do Município, pelo menos 20 (vinte) horas por semana e via telefone, e-mail e outros meios de comunicação, diariamente, de segunda a sexta-feira;
- e) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos dispostos no respectivo instrumento contratual.

6.2 – Constituem-se Obrigações da CÂMARA/CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, informando ao Licitante Contratado (a) para fins de supervisão;
- b) Fornecer ao contratado todos os dados, documentos e informações que se façam porventura necessárias ao bom desempenho dos serviços ora estipulados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Câmara Municipal caso os mesmos sejam enviados de maneira intempestiva;

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

- c) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) Prestar toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária a perfeita execução do serviço;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção garantida a prévia defesa;
- g) Fornecer equipamento de informática e software de contabilidade instalado e em perfeito funcionamento para a realização dos trabalhos;
- h) Manter todas as informações, empenhos e outros sempre atualizados e lançados no software de contabilidade para conferência e emissão de relatórios que se fizerem necessários;
- i) Publicar o extrato do contrato respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - Compete à Câmara Municipal, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pelo contratado zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratado (a), ficando a (o) mesmo (a), garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou contrato;

9.1.4 - Representação ao Ministério Público

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000

camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

10.2 - No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento ao (a) Contratado (a) até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, o Licitante Contratado (a) caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A Câmara Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo/prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

14.3 - Havendo paralisação justificada da prestação de serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.4 – A justificativa para a paralisação será recebida no prazo de quarenta e oito horas da ocorrência do motivo alegado pela CONTRATADA, a ser apreciada pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SUCESSORES

15.1 - O presente Contrato atingirá aos sucessores e, neste caso, mesmo que haja falecimento de qualquer dos representantes legais.

15.2 – Na situação descrita no item acima mencionado, poderá haver acordo, desde que seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000
camaramunicipaldeciptanea@gmail.com

Telefone: (32) 3348-1306



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

17.1 - Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

ELIWANDER RENATO PIMENTEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA - MG

LICITANTE CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____;